



CRESS MS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

PARECER DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL ELEIÇÕES DO CONJUNTO CFESS-CRESS 2023/2023

A Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS em atenção a Resolução CFESS Nº 919, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, reunida na sede provisória localizado a rua XV de novembro, 2168 – Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 23 de janeiro de 2023, apresenta o parecer conclusivo conforme art. 38 da Resolução CFESS nº 919/2019.

Após examinar atentamente os documentos apresentados pela chapa registrada sob o nº de protocolo 000053/2023, na data 16/01/2023 sob o nome de: **LUTAS EMANCIPATÓRIAS, JUSTIÇA SOCIAL E DIVERSIDADE**, constatamos que a Chapa candidata, cumpriu com as diligências determinadas por esta comissão, situação em foram comunicadas pelo OFICIO CRESS/MS nº 006/2023, dentro do prazo estipulado.

Frente a todo o acima exposto, esta Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS, **DEFERE** o registro da Chapa **LUTAS EMANCIPATÓRIAS, JUSTIÇA SOCIAL E DIVERSIDADE** e determina a aplicação do art. 31, parágrafo 1º do Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS. A Chapa deferida deverá enviar para o e-mail crems@cress-ms.org.br o material de divulgação do programa da composição e plataforma em até 10 dias corridos, a contar a data de envio da comunicação via ofício de deferimento da inscrição.

Sem mais a tratar, comunicar a chapa candidata, via ofício, quanto ao deferimento e o prazo para o uso da mala direta.

Wendel Augusto Santos Gama

Presidente da CRE/MS

Portaria CRESS/MS nº 14, de 25 de novembro de 2022.

